



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 631, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

***APROVA UNIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO e DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **1192-22-CSL-PAR**, em **21/09/2022**, que através do seu representante a empresa **A2LE EMPREENDIMENTOS LTDA**, requer a unificação de área, a retificação de perímetro e em seguida o desmembramento da área unificada e retificada, dos imóveis situado em Conselheiro Lafaiete/MG, bairro “Parque Recanto da Hípica”, lote de terreno nº 01 (um), quadra nº 01(um) medindo a área de **679,00 m²** e lote de terreno nº 02 (dois), quadra nº 01(um) medindo área de **698,00 m²** confrontações e medidas de acordo com os registros imobiliários, objeto das matrículas R-4-11251 e R-4-11252, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que após o levantamento topográfico, por profissional de engenharia, foi constatada que os perímetros das referidas áreas dos lotes 01 e 02 são de **117,31 m e 131,15 m** e não de **117,55 m e 130,00 m**, que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que após a elaboração de levantamento topográfico e memorial descritivo, por profissional de engenharia, foi constatado que as áreas unificadas das matrículas mencionadas perfazem a área de **1.377,00 m²**;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno unificado e retificado medindo **área de 1.377,00 m²** da seguinte forma: “Área 1” medindo **358,08 m²**, “Área 2” medindo **322,95 m²**, “Área 3” medindo **360,06 m²** e “Área 4” medindo **335,91 m²** tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao requerimento, segundo o exposto no procedimento digital;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou em prol do pedido conforme despacho no protocolo digital;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas e os memoriais descritivos, conforme deferimento cancelado em 25/05/2023;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões os documentos necessários ao feito pelo sistema digital – **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente e que houve o recolhimento de tributos conforme guias anexas, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo digital de unificação, retificação e desmembramento da área unificada e retificada, dos imóveis situado em



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete/MG, bairro “Parque Recanto da Hípica”, lote de terreno nº 01 (um) quadra nº 01(um) medindo a área de **679,00 m²** e lote de terreno nº 02 (dois) quadra nº 01(um) medindo área de **698,00 m²** confrontações e medidas de acordo com os registros imobiliários, objeto das matrículas **R-4-11251 e R-4-11252**, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG de propriedade da empresa **A2LE EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

§ 1º Após a **unificação e retificação do perímetro, apurado a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir 1.377,00 m²** localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos digital do procedimento administrativo nº **1192-22-CSL-PAR** na data de **25/05/2023**, **os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.**

§2º O desmembramento das áreas unificadas e retificadas que passaram a serem identificadas da seguinte forma: “Área 1” medindo **358,08 m²**, “Área 2” medindo **322,95 m²**, “Área 3” medindo **360,06 m²** e “Área 4” medindo **335,91 m²** tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital nº **1192-22-CSL-PAR** aprovados pela SEPLAN na data de **25/05/2023** os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 07 de junho de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador